



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 117, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

Relatoria: Vereador Pedro Varela

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 61, de 12 de agosto de 2026, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 117, de 2026, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 27ª Sessão Ordinária do dia 17 de agosto de 2026, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Compete à CFO examinar e emitir parecer técnico sobre a matéria sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas

2. VOTO DO RELATOR

O referido Projeto de Lei nº 117, de 2026, apresenta exposição justificada da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Conforme descrito na mensagem, a abertura do crédito adicional suplementar faz-se necessária para atender as seguintes demandas:

I - Da Secretaria da Educação: inclusão e adequação de recursos orçamentários destinados à aquisição de sistema de antivírus;

II - Da Secretaria da Fazenda: adequação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas do PIS/PASEP;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

III - da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade: inclusão de recursos orçamentários destinados à construção de calçadas e à extensão da rede de água potável, serviços indispensáveis à conclusão e à efetiva entrega das unidades habitacionais aos beneficiários do Programa Pró-Moradia dos Distritos;

IV - Da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos: adequação de recursos orçamentários destinados à manutenção da frota pesada, à aquisição de veículos e equipamentos e ao pagamento do contrato de limpeza pública;

V - Da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo: adequação de recursos orçamentários destinados à pintura predial do aeroporto e à contratação de empresa especializada para a instalação de estruturas natalinas na Praça Willy Barth;

VI - Da Secretaria de Assistência Social: adequação de recursos orçamentários destinados à execução dos serviços de acolhimento institucional;

VII - da Secretaria de Esportes e Lazer: inclusão e adequação de recursos orçamentários destinados à realização de atividades esportivas, à construção de banheiros e de barracão no Autódromo Municipal Rafael Sperafico, bem como à reforma e readequação dos banheiros do Ginásio de Esportes do Distrito de Novo Sarandi e do Ginásio de Esportes do Distrito de Dez de Maio;

VIII - da Secretaria da Saúde: inclusão e adequação de recursos orçamentários destinados à aquisição de insumos farmacêuticos e veículos, à contratação de serviços de terceiros e ao pagamento de aditivo ao contrato de locação de veículos;

IX - Da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família: adequação de recursos orçamentários destinados à aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, e inclusão de recursos destinados à contratação de empresa para a realização de passeios turísticos para pessoas idosas;

X - Da Secretaria de Segurança e Trânsito: adequação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de valores do Programa “Toledoé+Mobilidade”; e

XI - de diversas Secretarias: adequação de recursos orçamentários destinados ao pagamento da folha de pessoal dos servidores.

Sendo assim, a matéria não implica em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas, bem como não há políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 117, de 2026, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 24 de agosto de 2026.

PEDRO VARELA
Relator